



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e serviço de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a serviço de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de serviços de confecções de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SMTPS**

3. JUSTIFICATIVA.

3.1- Esta contratação justifica-se pela necessidade de executar os serviços de confecções de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SMTPS, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (anexo I), para desenvolver os trabalhos da e as demandas existentes em todas as áreas da Secretaria juntamente com seus Programas de Trabalho.

4. META FISICA.

4.1 - Executar os serviços de confecções de material gráfico para atender as necessidades da SMTPS, em conjunto aos seus Programas de Trabalho pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato entre as partes, conforme quantitativos composto na planilha do anexo I.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SMTPS

Programa de Atividade:

08.122.0800.2110.0000 – RECURSOS DA SMTPS – R\$ 10.012,00

08.243.0805.2033.0000 – RECURSOS DO CRAS – R\$ 2.862,00

08.244.0803.2008.0000 – RECURSOS DO PBF - R\$ 2.661,00

08.244.0806.2059.0000 – RECURSOS DO CREAS – R\$ 1.900,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da contratação do serviço.

6. DA FORMA de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - O serviço de confecções de material gráfico será de forma estimativa e continua durante todo o período de 12 (Doze) meses, para atender as necessidades da SMTPS, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento da solicitação de serviços e entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo quantidade e a especificação dos materiais, com início imediato logo após a assinatura do contrato de serviço firmado.

6.2 - O serviço de confecções de material gráfico deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SMTPS, na cidade de BONFIM/RR, sem custos de transporte e descarrego, atendendo rigorosamente a solicitação de serviços para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos materiais com as devidas especificações conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

6.3 - O serviço de confecções de material gráfico diversos serão solicitados conforme a necessidades, e que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação de entrega e fornecimento de material para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de serviço firmado.

6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início do serviço imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.



6.5 - A vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 – Modalidade Dispensa, conforme previsto no inciso II, do art. 24 da Lei N° 8.666/93, do Tipo Menor Preço GLOBAL e condições previstas em TERMO DE REFERENCIA.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1- O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições do serviço durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período do serviço de confecções de material gráfico, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o serviço do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar os serviços de confecções de material gráfico, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- f) O serviço de confecções de material gráfico deverá ser entregue em horário de expediente, das 08:00 as 13:00 h, na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMTPS da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMTPS da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega dos serviços solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos materiais com as devidas especificações e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega e fornecimento de confecções de material gráfico de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, qualidade de materiais, especificações e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor máximo estimado pela SMTPS para as despesas com o serviço de confecções de material gráfico será de **R\$17.435,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo I deste Termo de Referência,

com valores resultados de pesquisas do mercado, com limite estabelecido pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado pela SMTPS, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contando da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.

11.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato do serviço de confecções de material gráfico.

11.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos materiais será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao serviço de confecções de material gráfico conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

BONFIM/RR, 08 DE AGOSTO DE 2023


JAQUELINE NERIS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS